



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## LEI Nº 871 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014



**“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2014 E NA LOA 2014 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2014/2017, Lei nº. 857 de 20 de setembro de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 – Lei nº. 847, de 08 de Julho de 2013 e na Lei Orçamentária Anual para 2014 – Lei nº. 863 de 05 de Dezembro de 2013, na Secretaria de Agricultura, no Programa Desenvolvimento da Agricultura, com a seguinte denominação:

Ação	Produto	Unidade Física	Tipo	Ano 2014
Contribuições ao Consórcio Portal da Amazônia	Consórcio Mantido	Um	Projeto	R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
06.001 – Gabinete do Secretário  
06.001.20 – Agricultura  
06.001.20.606 – Extensão Rural  
06.001.20.606.0010 – Desenvolvimento da Agricultura  
06.001.20.606.0010.1134 – Contribuições ao Consórcio Portal da Amazônia

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 04 / 02 / 14

*Lucia*



**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**3370.41.00 – Contribuições – R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizada a redução no valor de até R\$ 40.000,00, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, à seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0003 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

  
**VALTER MOUTUC FERREIRA**  
Prefeito Municipal

